



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 413, de 4 de março de 2026.**

"Dá nova redação ao Art. 60 e o Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

**A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal DECRETA e eu  
PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o Art. 60, da Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A partir de 1º de janeiro de 2027, será requisito para a investidura ou a permanência nos cargos em comissão, a graduação em nível superior ou pós-graduação exigidos nesta Lei.  
....."

**Art. 2º** Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo III  
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
....."

CARGOS EM COMISSÃO  
.....

Assessor de Gestão  
.....

Escolaridade exigida: Ensino médio e a partir de 1º de janeiro de 2027, aplica-se o disposto no art. 60 da presente Lei Complementar.  
....."

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas do orçamento.



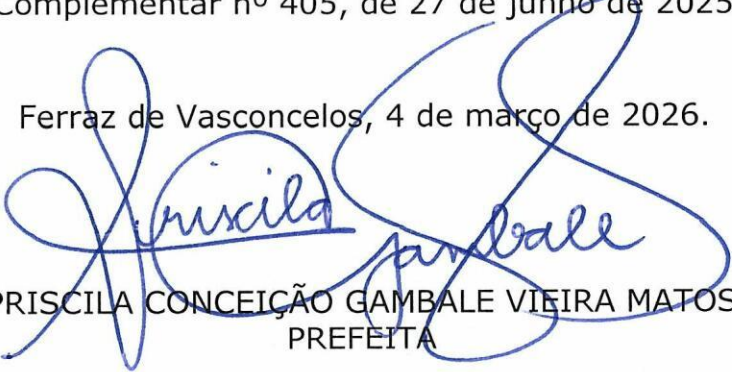
# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

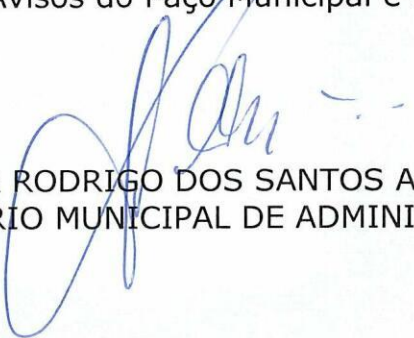
**Lei Complementar nº 413/2026 – fls. 2**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 405, de 27 de junho de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de março de 2026.

  
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

  
KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:  
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos